



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 303/2023

PROCESSO: N° 205/2023

DATA: 12/12/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Da Arrozeira, n° 30, bairro Centro, na cidade de Eldorado Do Sul/RS, inscrita no CNPJ n° **06.294.126/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **JULIANO FANTIN**, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 6034340502, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 458.606.700-44, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n° 1301, bairro Bom Fim, na cidade de Eldorado Do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 07/2023 de 14 de novembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5000	UN	Seringa descartável 1ml – insulina – com agulha 13x4,5	TKL	0,14	700,00
59	03	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento n° 3 c/ agulha 30mm 3/8, caixa c/ 24 unidades	Medix	27,00	81,00
60	01	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento n° 2 c/ agulha 20mm 3/8, caixa c/ 24 unidades	Medix	27,00	27,00
61	01	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento n° 5 c/ agulha 20mm 3/8, caixa c/ 24 unidades	Medix	28,00	28,00
78	200	AMP	Dexametasona injetável 4mg/ml – EV/IM - ampolas com 2,5ml – validade superior a 12 meses	Teuto	1,65	330,00
79	200	AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona – 4 mg/ml + 500 mg/ml - solução injetável – im/ev– validade superior a 12 meses	Teuto	1,70	340,00
82	200	AMP	Clonidina/atensina 150mcg/ml - ev/im- injetável - validade superior a 12 meses	Halex Istar	7,32	1.464,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

85	200	AMP	Furosemida 20mg – 2ml- ev/im injetável - validade superior a 12 meses	Santisa	1,20	240,00
86	300	AMP	Ondansetrona 2mg/ml – ev/im- injetável - validade superior a 12 meses	Hypofarma	1,70	510,00
87	300	AMP	Dipirona 50mg/ml – injetável - ev/im - validade superior a 12 meses	Teuto	1,10	330,00
89	200	AMP	Aminofilina 24mg/ml – ev /im- injetável - validade superior a 12 meses	Farmace	7,68	1.536,00
92	200	AMP	Omeprazol 40MG – EV – injetável - validade superior a 12 meses	Teuto	6,80	1.360,00
95	300	AMP	Hidrocortisona 500 MG - IM/EV – injetável - validade superior a 12 meses	Teuto	5,90	1.770,00
99	200	AMP	Diazepam 5mg/ml – EV/IM – injetável - validade superior a 12 meses	Teuto	1,00	200,00
118	25	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento nº 4 com agulha 20mm 3/8, caixas c/24 unidades	Medix	28,00	700,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 9.616,00** (nove mil e seiscentos e dezesseis reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal nº 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 10 (dez) dias após envio do pedido pelo setor de compras.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava-Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 40

P/A: 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 40

P/A: 2111 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4500

P/A: 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903036000000 – Material Odontológico / RV – 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. **Janaina C. de Pelegrin**, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 12 de dezembro de 2023.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314